



Secretaria de Estado da Administração

Edital

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

O Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.417, de 21 de novembro de 2024, e em observância ao disposto na Lei 21.972, de 16 de fevereiro de 2023, bem como nas demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o concurso público aberto pelo Edital nº 009/2022, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), foi homologado por ato desta Secretaria, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.070, páginas 07 e 08, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 92 da Constituição do Estado de Goiás, bem como no subitem 1.3 do do Edital nº 009/2022;

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade da prorrogação do prazo de validade do referido certame, conforme manifestação constante no processo SEI nº 202500017004586,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 02 (dois) anos, a contar do dia 29 de junho de 2025, o prazo de validade do concurso público aberto pelo Edital nº 009/2022, destinado ao provimento dos cargos efetivos de Técnico Ambiental e Analista Ambiental, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

Subsecretário (a) de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Secretaria de Estado da Administração

Protocolo 527105

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE

CADETE DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS

EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2022

RETIFICAÇÃO Nº 08 INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL CONDIÇÃO DE SUB JUDICE

PORTARIA Nº 561, DE 25 DE março DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II do art. 1º da Portaria nº 2497, de 06 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24.429, bem como nos termos do inciso XII do art. 17 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e do inciso V do § 4º do art. 4º da Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202200005000056, especialmente quanto ao resultado definitivo e à homologação do concurso público aberto pelo Edital nº 003/2022, de 08 de abril de 2022, para provimento de vagas no cargo de Cadete Policial Militar, da carreira da Polícia Militar do Estado de Goiás, cujo resultado definitivo foi homologado no DOEGO nº 24.019, de 12 de abril de 2023, em relação aos classificados; no DOEGO nº 24.027, de 25 de abril de 2023, em relação aos habilitados e no DOEGO nº 24.358, de 26 de agosto de 2024, em relação aos reclassificados, e considerando o que consta do Processo SEI nº 202500003001991, sobretudo o Ofício nº 2.461/2025/PGE e o Despacho nº 344/2025/GAB/PGE, ambos da Procuradoria-Geral do Estado, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 71.266/GO, resolve:

Art. 1º Retificar o resultado final do concurso, para nele incluir a candidata indicada no parágrafo único deste artigo, conforme a seguinte ordem de resultado: cargo; nome; inscrição; data de nascimento; nota Língua Portuguesa; nota Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de

Goiás; nota Direito Penal; nota Direito Constitucional; nota Direito Processual Penal; nota Direito Administrativo; nota Direito Penal Militar; nota Direito Processual Penal Militar; nota Legislação Extravagante; nota da Prova Objetiva; nota da Redação; nota do concurso; posição de classificação e situação final.

Parágrafo único. Cadete Policial Militar; ANDRIELLY CARMO SOUZA NASCIMENTO; 8260009517; 01/02/1998; 7; 4; 6; 6; 10; 4; 8; 6; 8; 59; 20,25; 79,2; 74; Classificada.

Art. 2º Reclassificar os candidatos que se encontram nas posições subsequentes à mencionada no parágrafo único do art. 1º, observados os limites máximos para classificação e habilitação nos termos do edital regulamentador do concurso.

Parágrafo único. A reclassificação somente produzirá efeitos para aqueles que ainda não foram nomeados, resguardadas todas as nomeações realizadas até 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Manter a homologação do concurso, conforme publicações realizadas no Diário Oficial do Estado de Goiás em 12 de abril de 2023 e 25 de abril de 2023 e suas retificações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a 07 de março de 2025.

THIAGO JUNQUEIRA RODRIGUES

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS

Protocolo 527012

PORTARIA Nº 515, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais delegadas no Decreto estadual nº 10.598, de 11 de dezembro de 2024, e tendo em vista o previsto no art. 283 da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, consubstanciado no Termo de Indiciamento (SEI nº 51651663), de 13 de setembro de 2023, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, do Departamento Estadual de Trânsito, de igual forma o Relatório Final nº 18/2023-DETRAN/COPAD (SEI nº 52291516), em 09 de outubro de 2023, bem como o PARECER DETRAN/PROCSET nº 69/2024 (SEI nº 59680290), em 06 de junho de 2024, da Procuradoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito, os quais adoto parcialmente, bem como todo arcabouço dos autos de sindicância nº 202100025055571, e, destes autos de nº 202300025053376, resolve:

Art. 1º CONDENAR, o ex-servidor J.A. E. N., CPF nº 054.XXX.XXX-25, à pena de **DEMISSÃO** pela prática da transgressão disciplinar prevista no artigo 202, inciso LXIX da Lei Estadual 20.756/2020.

Art. 2º Contudo, por trata-se de servidor exonerado, aplico a conversão da demissão em **destituição do cargo**, com fundamento no art. 193, § 7º, da Lei nº 20.756/2020. Consequentemente, a penalidade imposta, incide em **INABILITAÇÃO** para promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 199, IV da Lei estadual nº 20.756/2020, contados da data da publicação da Decisão.

Art. 3º DETERMINAR a publicação da presente decisão no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo legalmente fixado. Após, determino o envio dos autos, à Coordenação de Assuntos Relacionados à PAD's da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria de Estado da Administração para cientificar o interessado e seu defensor constituído do inteiro teor do que foi decidido. Ultrapassado o prazo recursal, sem interposição de recurso administrativo, mediante certidão do trânsito em julgado administrativo, encaminhem-se os autos, concomitantemente: a) à Corregedoria Setorial da Departamento Estadual de Trânsito para conhecimento da presente decisão e, dentre outras providências, para que alimente o Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAAC, nos termos do art. 6º, inciso VI, c/c art. 7º do Decreto nº 9.572, de 5 de dezembro de 2019, da Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar, além de adotar outras providências necessárias; b) à subsecretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, para inclusão da inabilitação no RHNET, pelo período de 10 (dez) anos, certificando tal diligência nos autos; c) à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta